



## EDITAL COMPLETO

### LEILÃO Nº 001/2023

O Município de Arenópolis – Estado de Mato Grosso – pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Presidente Costa e Silva, s/n, Bairro Vila Nova, CEP: 78.420-000, através de seu **leiloeiro o Sr<sup>a</sup>. Renato Finotti**, designado pela **Portaria 018/2023 de 04/01/2023**, torna público para o conhecimento de todos os interessados que realizar, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação complementar, leilão, destinado a venda de bens móveis inservíveis para a administração, do tipo maior lance igual ou superior ao preço mínimo de venda fixado na avaliação, de acordo com as condições que seguir:

### DA DATA, HORA E LOCAL DO LEILÃO.

#### **BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Data: 27/02/2023**

**Hora: 08:00**

**Local: Pátio da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Transportes de Arenópolis**

**Endereço: Avenida Castelo Branco, s/nº- Vila Nova – Arenópolis-MT- CEP: 78.420-000**

### **1.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 1.1. Poderá participar deste leilão qualquer interessado (pessoa física ou jurídica), desde que:
- Não tenha sido declarada inidôneo (a) de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que tenha restabelecida sua idoneidade;
  - Sendo pessoa jurídica que não esteja: com falência decretada, em concordata, em processo de liquidação ou finalização de atividades, em débito com a seguridade: FGTS e INSS.

### **2.0 - DO OBJETO E DO VALOR MÍNIMO DE ALIENAÇÃO**

- 2.1. O objeto do presente Leilão é a alienação de bens do patrimônio municipal, levando-se em conta o valor mínimo de alienação, conforme segue:



LOTE	PATRIMÔNIO/A NO/PLACA	DESCRIÇÃO O MATERIAL	MARCA/ MODELO	CLASSIFICAÇÃO ESTADO/CONSERVAÇÃO	AVALIAÇÃO R\$
01	<b>Fiat Ducato</b> Ambulância, 02 portas, 2018/18 placa QCY 5669	Veículo	Fiat	Bom, problemas no câmbio e no estado em que se encontra.	60.000,00
02	<b>Pá Carregadeira</b> 2009/09	Maquina	Volvo	Regular, quando esquenta afoga e no estado em que se encontra.	160.000,00
03	<b>Micro Ônibus</b> Volare 2008/2009 placa MJI 388	Veículo	Marcopolo	Bom, no estado em que se encontra	30.000,00
04	<b>Moto Honda</b> CG 125 2001/2001 placa JZK 7184	Motocicleta	Honda	Bom, no estado em que se encontra	1.500,00
05	<b>Maquina de Usinar</b> Asfalto	Maquina		Novo	60.000,00
06	<b>Transformador</b> Trafotec	Maquina	Tratofec	Bom, está funcionando somente a voltagem no 220	8.000,00
07	<b>Grade aradora</b> 14 discos	Maquina	Tatu	Bom, funcionando, falta os pneus	6.000,00
08	Vincão	Maquina		Bom, está funcionando	3.000,00
09	<b>Bens Inservíveis</b>			Carteiras escolares, portas, janelas e etc.	1.000,00

2.2. Os **bens móveis inservíveis** encontram-se a disposição para exame no pátio da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes de **ARENÓPOLIS**, situada na Avenida Castelo Branco, s/nº- Vila Nova – CEP: 78.420-000 de **segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.**

### 3.0- DO PROCEDIMENTO E DOS LANCES

3.1. No dia, hora e local marcados no preâmbulo deste edital dar-se-á início ao leilão propriamente dito.

3.2. **Os interessados na aquisição dos bens deverão estar presentes no local, munidos de documentos com Identidade (RG) e CPF.**

3.2.1. No caso de pessoa jurídica interessada, seu representante deverá trazer consigo cópia do contrato social ou documento equivalente, que comprove poderes para oferecer lance em seu nome.

3.2.2. A pessoa jurídica também pode ser representada por procurador, desde que este apresente instrumento de procuração público ou privado com poderes específicos para ofertar lance, assinar documentos e praticar atos inerentes ao seu mandato.



3.2.3. Os representantes de pessoa jurídica e as pessoas físicas interessadas serão identificados ao início do leilão de cada lote.

3.2.3.1. Apenas aos interessados no lote, devidamente identificados antes do início do leilão, será permitida a oferta de lance.

3.2.4. Pessoas físicas ou jurídicas, não identificadas ou desacompanhadas dos documentos mínimos exigidos não serão habilitadas a dar lance ou praticar outros atos inerentes ao leilão.

3.3. O leilão será conduzido pela leiloeira, e os lotes serão colocados à venda um após outro, seguindo ordem numérica dos mesmos, havendo ou não arrematantes para o lote anterior.

3.4. Colocado o lote a leilão e não havendo interessado, a leiloeira aguardará 05 (cinco) minutos e fará a segunda chamada, procedendo ao leilão no caso de aparecer interessado ou o suspendendo no caso de não haver nenhum.

3.4.1. Não sendo o lote vendido, por qualquer motivo, a leiloeira, após a venda dos demais, poderá colocá-lo novamente a venda.

3.4.2. Continuando a não haver interessados o lote será retirado do leilão.

3.5. A leiloeira abrirá o leilão do lote com o valor mínimo de venda conforme avaliação e especificado neste edital. Por isso, não será levado em conta qualquer lance inferior a este valor.

3.6. Os lances serão verbais e sucessivos, até que o bem seja vendido pelo maior lance dado.

3.6.1. Uma vez proferido o lance, não será permitido sua retirada, ficando o ofertante responsável pelo seu cumprimento.

3.6.2. Antes de confirmar a venda pelo maior lance a leiloeira abrirá a contagem de 1 a 3, vendendo o bem no último momento da contagem, isto é, no 3.

3.7. Todos os atos praticados no leilão constarão de ata circunstanciada que deverá conter a assinatura dos ofertantes de lance, da leiloeira e da Comissão Permanente de Licitação.

#### **4.0- DO JULGAMENTO**

4.1. Será considerado arrematante, o interessado que, depois de preenchidos todos os requisitos previstos neste edital, ofertar o maior lance, levando-se em conta o valor numérico.

#### **5.0- DO PAGAMENTO**

5.1. As vendas serão efetuadas somente para pagamento exclusivamente à vista, ou em até 24 (vinte e quatro) horas, após a finalização do evento. E se confirmando o pagamento, será



expedido a **NOTA DE ARREMATÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO**, exclusivamente, em nome do Arrematante habilitado.

5.2. O arrematante pagará ao Município de Arenópolis o valor da sua arrematação através de depósito bancário identificado no **Banco do Brasil Agência: 1318-8 - C/C nº 15678-7, que tem como favorecido o Município de Arenópolis.**

5.3. Se o Arrematante adquirir mais de um lote, nenhum deles será liberado para retirada antes do pagamento integral de todos os lotes que arrematar.

5.4. Não realizado o pagamento pelo Arrematante do preço à vista, no prazo estabelecido no item 5.1, restará configurada sua desistência tácita ao bem, e será declarado pelo Leiloeiro a inadimplência da arrematação com o cancelamento e nulidade da venda, podendo ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, do maior lance ofertado, os interessados remanescentes, desde que o pagamento do lote seja integralizado no valor do lance ofertado pelos mesmos.

5.5. Excepcionalmente, por motivo de força maior, devidamente justificado ou plausível, a Comissão de Leilão poderá aceitar o pagamento da arrematação após o prazo previsto.

5.6.7. Havendo inadimplência no pagamento, o Arrematante será penalizado com a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação.

5.7. O Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos. Não sendo pago também a multa, o Leiloeiro emitirá Certidão de Título Executivo para cobrança pelo Vendedor.

## **6.0- DA ENTREGA E RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE E SUAS CONDIÇÕES E CONSEQUÊNCIAS.**

6.1. Para retirada (recebimento da posse) dos bens, o Arrematante deverá apresentar o comprovante do depósito bancário e a 1ª via da Nota de Arrematação.

6.2. A Comissão expedirá o documento de liberação, juntamente com a documentação do veículo, somente após comprovado o crédito na conta do Município de Pontal do Araguaia.

6.3. Comprovado o pagamento, o bem será entregue mediante **TERMO DE ENTREGA DE BEM**, juntamente com a documentação do veículo, se for o caso.

6.3.1. O Termo a que se refere este item deverá ser assinado pelo responsável pela entrega do Município e o Arrematante ou por quem detiver poderes para retirá-lo.

6.4. A partir da entrega do bem, que será considerada no momento da assinatura do termo de entrega pelas partes, toda responsabilidade quanto a integridades física do mesmo passa a ser do arrematante.



6.5. O bem deverá ser retirado das dependências da Prefeitura Municipal, no mesmo dia da assinatura do termo de entrega.

6.6. O Município entregará o bem livre e desimpedido de quaisquer ônus que sobre ele recaia até o dia do leilão, sendo daí por diante de responsabilidades do arrematante.

6.7. A transferência de propriedade do bem e seus custos são de inteira responsabilidade do arrematante.

6.7.1. A transferência de propriedade deverá ser feita no máximo em 30 (trinta) dias, sob pena ato de retomada do bem e perda do valor pago pelo Arrematante.

6.8. É de **responsabilidade do ARREMATANTE**, a regularização dos documentos e obrigações fiscais pendentes:

6.8.1. A partir da entrega, o Arrematante deve remover do bem qualquer sinal que o vincule ao Município de Arenópolis/MT.

6.8.2. Caberá ao Arrematante o pagamento do ICMS calculado sobre o valor de qualquer arrematação, na alíquota e demais encargos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MT.

6.8.3. O Arrematante deve se dirigir a uma agência fazendária (exatoria) apresentando a Nota de Arrematação em Leilão Público para pagar o imposto e receber a Nota Fiscal. Quaisquer outros tributos e taxas federais, estadual ou municipal, obrigatórias e não previstas no Edital, também correm por conta e devem ser pagas pelo Arrematante.

6.8.4. Todo e qualquer veículo vendido como SUCATA SEM DOCUMENTO, deve ser desmontado e reaproveitado apenas como peças usadas, não podendo ser recuperado para voltar a circular em vias públicas, inclusive, o motor do mesmo, e em nenhuma hipótese haverá transferência de propriedade, uma vez que o chassi é recortado e o documento é baixado pelo vendedor junto ao DETRAN.

## 7.0- DAS PENALIDADES

7.1. O arrematante que não tiver seu cheque compensado, e assim considerado desistente, bem como aquele que vier a desistir da arrematação do bem, após efetivada a venda, ficará sujeito ao pagamento de uma **multa de 20% (trinta por cento)** do valor mínimo de avaliação do bem.

7.2. A multa de que se trata o item anterior será descontada dos valores pagos pelo arrematante.

7.2.1. Caso o arrematante não tenha procedido ao pagamento do valor do bem, deverá recolher a multa no máximo em 10 (dez) dias a contar da intimação para tal.

7.2.2. Não sendo efetuado o recolhimento da multa no prazo devido, será esta inscrita em dívida ativa e cobrada administrativamente ou judicialmente.



## **8.0- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do Leilão Público, conforme art. 41, §1º da Lei n. 8.666/93.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de realização da sessão pública do leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme art. 41, §2º da Lei n. 8.666/93.

8.3. Eventuais impugnações deverão ser protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal de Arenópolis, e encaminhadas ao setor de Licitações, que encaminhará à Autoridade Competente para apreciação e decisão, no prazo legal.

8.4. Das decisões proferidas pelo servidor designado e pela Comissão de Licitações, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.5. Declarados os Arrematantes vencedores, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, sendo-lhe facultado juntar suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Os demais interessados ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem suas contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

8.6. Não serão admitidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por pessoa não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## **9.0- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO**

9.1. Na ausência de interposição de recursos, os itens objeto do leilão serão adjudicados aos Arrematantes vencedores. Adjudicado os itens a seus respectivos Arrematantes, será efetuada a homologação do resultado do certame pela Autoridade Competente, em observância ao que dispõe o inciso VI e §4º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

## **10.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O VENDEDOR se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, colocar lotes, de retirar no todo ou em parte, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, no momento ou após o leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.

10.2. O Leiloeiro Público nomeado está apto e autorizado a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao aperfeiçoamento do presente leilão.



10.3. Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, relação dos bens, avaliação e valor de venda e respectivos Arrematantes, contendo também os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro.

10.4. O presente Edital completo, detalhes e demais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal – no horário das 07 horas às 13 horas, de segunda a sexta-feira; no portal da transparência; e, no endereço [www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br).

10.5. O Arrematante de qualquer lote responde civil e criminalmente por danos que vier a causar ao VENDEDOR e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital.

10.6. Face ao relevante interesse público na alienação através do presente Leilão, eventualmente algum lote não vendido em face das dificuldades do mercado que se encontra retraído, autorizar que o mesmo poderá ser novamente apregoado com um desconto de no máximo 20% (vinte por cento), sobre o valor da avaliação, cujo percentual a ser aplicado será decidido pela Comissão responsável.

10.7. A participação neste Leilão importa no conhecimento e aceitação das normas do Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município como justificativa capaz de eximir o Arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

10.8. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

10.8. Fica eleito o foro da Comarca de Arenópolis- MT, renunciando, expressamente, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questionamentos, porventura, relacionados ao presente Edital de Leilão.

10.9. É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

- a) ANEXO I – Relação dos bens móveis e valores dos lances iniciais;
- b) ANEXO II – Modelo Termo de Entrega Definitiva.

ARENAPOLIS/MT, 25 de Janeiro de 2023.

---

RENATO FINOTTI  
Leiloeiro  
Portaria 018/2023



**ANEXO I**

**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023**

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT.**

<b>LOTE</b>	<b>QTDE</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>LANCE MÍNIMO VALOR R\$</b>
01	01	VEICULO FIAT DUCATO	60.000,00
02	01	PA CARREGADEIRA VOLVO 2009/2009	160.000,00
03	01	MICRO ONIBUS VOLARE 2088/2009	30.000,00
04	01	MOTO HONDA CG 125 2001/2001	1.500,00
05	01	MAQUINA USINA DE ASFALTO	60.000,00
06	01	TRANSFORMADOR TRAFOTEC	8.000,00
07	01	GRADE ARADORA TATU	6.000,00
08	01	VINCÃO	3.000,00
09	01	BENS INSERVÍVEIS (CARTEIRA ESCOLARES, PORTAS, JANELAS, ETC)	1.000,00

Arenópolis/MT, 25 de Janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
RENATO FINOTTI  
Leiloeiro  
Portaria 018/2023



**ANEXO II**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023**

**LEILÃO PÚBLICO Nº XXX/2023**

**MODELO TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA**

CERTIFICAMOS para os devidos fins que na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, efetuou a retirada do bem descrito no Lote n. \_\_\_\_\_, arrematado no Processo Administrativo n. xxx/2023 na modalidade Leilão n. XXX/2023, com base na Ata da Sessão Pública do referido certame licitatório, realizado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, bem como apresentou a documentação necessária a fim de comprovar a condição de Arrematante (cópia da Ata, Documento de Identificação com foto e Comprovante de Pagamento), tudo nos termos do Edital.

O Município de Arenópolis ENTREGA DEFINITIVAMENTE, por meio deste instrumento a posse do bem arrematado, conforme descrito acima, não havendo nada a ser reclamado por ambas às partes. Por ser expressão da verdade, firma-se o presente.

Arenópolis/MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**RESPONSÁVEL PELA ENTREGA:**

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ARREMATANTE/PROCURADOR:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Obs.: Na hipótese de a retirada dos bens arrematados ser delegada a um representante, será necessária a apresentação da competente autorização /procuração, com poderes específicos para a prática do ato, sob pena de não ser autorizada a retirada. Tal documento deverá estar anexado a este termo.*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ANEXO III

NOTA DE ARREMATÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO

vendedor	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-MT		
CNPJ	24.977.654/0001-38	Insc.Estadual	
Endereço	Rua Presidente Costa e Silva, 135/E		
Local do Leilão	Rua Castelo Branco, S/N, Vila Nova – Setor de Transportes		
Cid. UF	Arenópolis - MT	CEP	78.420-000 (65) 3343-1105
Ord. De venda	<b>AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO XXX/2023</b> – publicação: DOE de xxxx		

Descrição do Bem: a descrição físico do(s) bem(s) à venda, não é completa, nem técnica, prevalecendo no estado em que se encontra.

Lotexx-xxxxx

Obs. Este lote encontra-se no pátio do setor de Transportes, Avenida Castelo Branco, S/N, Vila Nova

Condições de pagamento: A vista (prazo

Valor da Venda:

Valor por extenso:

Pagamento da Arrematação: Banco do Brasil – Agência 1318-8 – conta corrente nº 15.678-7

ARREMATANTE/COMPRADOR			
CNPJ/CPF		Insc. Estadual/Identidade RG	
Endereço			
Bairro		Cidade/ UF	CEP
Se empresa, nome/CPF procurador/responsável			
E-Mail:		TEL:	

Para emissão da Nota Fiscal e pagamento de ICMS, apresente esta Nota de Arrematação a uma agência/exatoria da SEFAZ/MT.

A retirada deste lotes só será autorizada pela Comissão de Leilão mediante a comprovação do pagamento da arrematação.

O Arrematante supra identificado, declara ter pleno conhecimento das regras e condições estabelecidas no Edital do Leilão e na legislação vigente, anuindo aos seus termos e assinando o presente instrumento. Com fé de oficial, Certifico a presente arrematação para seu fins e efeitos.

Arenópolis/MT, \_\_\_\_ de XXXXXXX de 2023.

Assinatura do Arrematante/comprador

Renato Finotti

Leiloeiro

Portaria Nº 018/2023

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105-

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)